

sem correspondência com o estágio efetivo da instrução, configurando, em seu conjunto, padrão de atuação incompatível, em tese, com os deveres funcionais inerentes à carreira ministerial;

CONSIDERANDO que o descumprimento dos deveres funcionais tipifica infração disciplinar nas hipóteses previstas nos incisos I e VI, do art. 217, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, os quais elencam, respectivamente, a violação de vedação constitucional ou legal e o descumprimento dos deveres funcionais referidos na Lei como infrações disciplinares passíveis de apuração e sanção;

CONSIDERANDO que as condutas acima descritas podem configurar, em tese, ofensa aos deveres funcionais previstos no art. 212, incisos V, VII, VIII, IX, XII e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, bem como aos comandos previstos nos arts. 2º, 8º, 10, 13, 20, 25 e 34, todos da Resolução CNMP nº 261/2023 (Código de Ética do Ministério Público brasileiro);

RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância, nos termos do art. 253 da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, com fundamento no art. 217, incisos I e VI, c/c o art. 212, incisos V, VII, VIII, IX, XII e XVII, todos da Lei Complementar Estadual nº 72/2008; no art. 42, alínea b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, e nos arts. 2º, 8º, 10, 13, 20, 25 e 34 da Resolução CNMP nº 261/2023 (Código de Ética do Ministério Público brasileiro), em desfavor do(a) Promotor(a) de Justiça (...), titular da (...) Promotoria de Justiça da Comarca de (...) (Ato nº XX/20XX).

Para tanto, CONSTITUO Comissão Sindicante integrada pelas Promotoras-Corregedores-Auxiliares Ana Alzira Nogueira Bossard e Maria Alice Diógenes Pinheiro, sob a presidência desta Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, Maria Neves Feitosa Campos, e como suplentes os Promotores-Corregedores-Auxiliares Bianca Leal Mello da Silva, Cláudio Feitosa Frota Guimarães, Karina Mota Correia e Diego Barroso Medeiros Pinheiro.

DETERMINO, na forma do art. 254 da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 e art. 74, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a notificação do(a) Promotor(a) de Justiça (...), para apresentar, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, defesa e as provas que pretenda produzir, podendo arrolar até 05 (cinco) testemunhas.

Determino as seguintes providências a cargo da Secretaria-Geral desta Corregedoria:

1) Juntada de cópia integral dos autos da Correição Ordinária nº 10.202X.0000XXX-X a presente Sindicância;

2) Comunicação da instauração da presente sindicância ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 74, inciso I, do

Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

3) Cadastramento da presente Portaria no Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar – SNI-ND, nos termos do art. 4º da Resolução nº 136/2016-CNMP;

4) Requisitar à administração do sistema SAJMP a extração Relatório Técnico com o histórico completo de movimentações, alterações de fluxo e de classe dos 32 procedimentos extrajudiciais, abaixo relacionados, que foram evoluídos para o fluxo judicial sem ajuizamento efetivo, abrangendo registro de acesso, datas, horários e usuários responsáveis por cada alteração:

(...)

5) Juntar cópia integral do Inquérito Civil Público nº 06.20XX.0000XXX-X.

Segue o rol de testemunhas:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

Corregedora- Geral do Ministério Público

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 002/2026

Fortaleza, 1 de abril de 2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 15, V, e 65, ambos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c os artigos 48, V, 177, parágrafo único e 215, todos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, motivado mediante PGA nº 09.2026.00009274-5, referente à solicitação de convocação de Promotor de Justiça da mais elevada Entrância para substituir junto à 38ª Procuradoria de Justiça (área de atuação Cível).

CONSIDERANDO a previsão legal de convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça, nos casos de afastamento das funções por mais de 30 (trinta) dias, conforme os arts. 48, inciso V c/c 177, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



72/2008.

RESOLVE baixar o presente edital de Convocação de Promotor de Justiça da Entrância Final, para substituir junto à 38ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível), em face da remoção do Procurador de Justiça Francisco Xavier Barbosa Filho, para a 35ª Procuradoria de Justiça (criminal), enquanto perdurar sua vacância.

1. Os Promotores de Justiça interessados deverão apresentar manifestação por escrito, exclusivamente pelo SAJ-MPCE (através de PGA, direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP) no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, na forma do art. 48, V, § 1º, da Lei Complementar nº 72/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste Edital no DOEMPCE;

2. A instrução dos processos de inscrição de convocação de Promotores de Justiça de Entrância Final para o exercício das funções nos feitos judiciais do cargo de Procurador de Justiça, será utilizada por analogia a norma constante do art. 39, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação com as seguintes documentações:

I - declaração ou comprovante de local de residência na comarca de titularidade ou autorização que exclua de tal obrigação;

II - declaração de regularidade processual;

III - quando no desempenho de função eleitoral, certidão de regularidade do serviço eleitoral que ateste a movimentação dos processos na zona eleitoral em que oficia, respondências e auxílios, atestando:

a) Quantidade de processos em análise da Promotoria eleitoral, com respectiva numeração e data de entrada;

b) Inexistência de procedimentos eleitorais judiciais ou extrajudiciais, em sendo o caso;

3 - Certidão, expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, de que não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos doze meses.

4. Decorrido o prazo de inscrições, o Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária devidamente designada para esse fim:

4.1. Procederá o juízo de admissibilidade dos pedidos de inscrições;

4.2. Indicará ao Procurador-Geral de Justiça, através de lista tríplice, os Promotores de Justiça aptos a serem convocados, observada a lista de antiguidade, com fundamento no art. 48, inciso V c/c art. 177, parágrafo único da Lei Complementar nº 72/2008.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 1º de abril de 2026. Eu, (Sildene Lima Barros) Gerente de Apoio do

Conselho Superior do Ministério Público, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba) Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Antônio Iran Coelho Sirio), Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 2744/2026/SEGE

Fortaleza, 6 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00043801/2026-37

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA HAROLDO MELETO BARBOZA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Icó, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça de Icó, a partir de 06/04/2026 a 15/04/2026, em face das férias do Promotor de Justiça PEDRO GABRIEL DE MEDEIROS REGIS, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Fortaleza, aos 06 de abril de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 2774/2026/SEGE

Fortaleza, 6 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00043775/2026-60

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA MURILO CALLOU TAVARES DE SA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barbalha, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo, a partir de 06/04/2026 a 15/04/2026, em face das férias da Promotora de Justiça MARIA LEIDE DE ANDRADE, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Fortaleza, aos 06 de abril de 2026.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina

